

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
SEROPREVI - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica

PORTARIA Nº 59/2021 de 16 de agosto de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

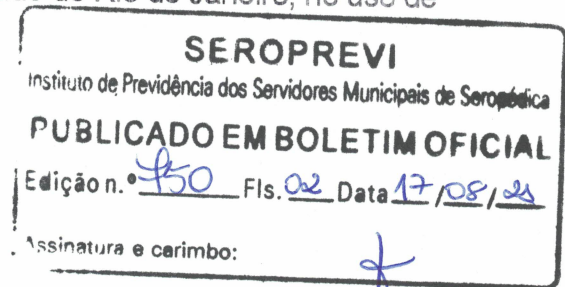
RESOLVE:

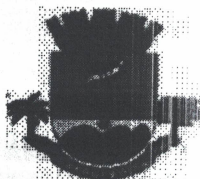
RETIFICAR A APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA da servidora Miriam Sirlei Petini dos Santos, matrícula nº 01505, concedida através da Portaria nº 182/2019, conforme Processo Administrativo nº 191/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA EM FUNÇÃO DO MAGISTÉRIO** com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** a servidora **MIRIAM SIRLEI PETINI DOS SANTOS**, matrícula nº. 01505, Professora Doc II 22h e 30min, com fulcro no **art. 40, §1º, III, “a” e §5º da CRFB/88**, com redação dada pela **EC nº 41/2003**, de acordo com o parecer jurídico exarado no Processo Administrativo nº. 189/2021 e em conformidade com o sugestionado pela Diretoria Previdenciária em fls. 27/46, fixando o benefício em R\$ 2.168,46 (dois mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º O presente ato concessório entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos após análise e aprovação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Seropédica, 16 de agosto de 2021.






Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
SEROPREVI - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente
Hugo Lopes de Oliveira
Diretor - Presidente
Mat. 12017
Portaria Nº 0097/2021 02/01/2021

SEROPREVI
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica
PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL
Edição n.º 450 Fls. 02 Data 17/08/22
Assinatura e carimbo: 



ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 1671 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

REVOGA

INTEGRALMENTE O DECRETO MUNICIPAL Nº 933/2013
EIS QUE INOPORTUNO E INCOVENIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA – RJ,
usando de suas atribuições legais, de acordo com o artigo
74, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a integralidade do Decreto Municipal
nº 933/2013 por tornar-se inoportuno e inconveniente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lucas Dutra dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1132/2021 de 16 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado
do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe
são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da
Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar EDILAINÉ GRACIANO FERREIRA ALVES
EVANGELISTA, matrícula 17427, do Cargo Comissionado
de Assessor Especial, do Gabinete do Prefeito do Mu-
nicipio de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a
30.07.2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1133/2021 de 16 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado
do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe
são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da
Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Seropédica, 16 de Agosto de 2021.

Marcio Monteiro da Silva
Presidente do CMAS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE (SEROPREVI)

SEROPREVI - Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Seropédica

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 59/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVI-
DÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉ-
DICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de
suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR A APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS
DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA da servidora Mi-
riam Sirlai Petini dos Santos, matrícula nº 01505, concedida
através da Portaria nº 182/2019, conforme Processo Admi-
nistrativo nº 191/2019, passando a vigorar com a seguinte
redação:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA EM FUNÇÃO DO MAGISTÉRIO com PRO-
VENTOS PROPORCIONAIS a servidora MIRIAM SIRLAI
PETINI DOS SANTOS, matrícula nº. 01505, Professora
Doc II 22h e 30min, com fulcro no art. 40, §1º, III, "a" e §5º
da CRFB/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, de
acordo com o parecer jurídico exarado no Processo Admi-
nistrativo nº. 189/2021 e em conformidade com o sugestio-
nado pela Diretoria Previdenciária em fls. 27/46, fixando o
benefício em R\$ 2.166,46 (dois mil, cento e sessenta e oito
reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º O presente ato concessório entrará em vigor a partir
da data de sua publicação, produzindo seus efeitos após

Nomear EDILAINÉ GRACIANO FERREIRA ALVES EVAN-
GELISTA, matrícula 18788, no Cargo Comissionado de
Subsecretário de Suprimento, da Secretaria de Suprimen-
to do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagi-
dos a 01.08.2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

RESOLUÇÃO Nº 008/2021 - DO CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEROPÉDICA – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica
– CMAS no uso de suas atribuições legal que lhe confere
a Lei Municipal nº 013/1977 que cria o Conselho Municipal
de Assistência Social de Seropédica alterada pela Lei nº
132/2002, atualizada pela Lei nº 470 de dezembro de 2012
e seu regimento interno, considerando a Lei Federal nº 8742
de 07 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO a reunião realizada aos onze dias do mês
de agosto de dois mil e vinte um (11/08/2021) após votação
da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de
Seropédica – CAMS.

Resolve:

- Aprovar e nomear a Comissão das Eleições do Conselho
Municipal de Assistência Social de Seropédica – CMAS no
biênio de 21-23.

Representantes da Sociedade Civil:

João Francisco Neves – Presidente;
James de Paula Moraes.

Representantes do Governo:

Antônio Adolfo Garbocci Bruno;
Glauco Teixeira Antunes.

- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.